



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 06 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 702

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 06 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 702

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.988/2022.

“Regulamento o Valor da Terra Nua VTn e dá outras providências.”

O PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 227 de 08 de Dezembro de 2021, Art. 54, parágrafo único, que dispõe sobre o valor venal utilizado para cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal, implantar mecanismos mais eficazes no combate à evasão fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 32.227,90 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Vinte Sete Reais e Noventa Centavos) o valor da terra nua de imóveis localizada na zona rural em conformidade com os dispostos no Art. 54, parágrafo único da Lei Complementar nº 227 de 08 de Dezembro de 2021 para fins de cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) para o exercício 2022.

Parágrafo único - O valor estabelecido no Art. 1º, foi calculado tendo por base o LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO, realizado por Engenheiro Agrônomo, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 28027230220332185, tomando-se a média aritmética do exercício de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 06 dias de junho de 2.022.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Secretário Municipal

Portarias

Guaimbê, 06 de julho de 2.022.

PORTARIA DE Nº 2.908/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE

FÉRIAS AOS SERVIDORES DA COZINHA PILOTO

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

RESOLVO:-

Artigo 1º) **CONCEDER**, férias em descanso, de 11/07/2022 a 20/07/2022, para os seguintes servidores, do Setor da Educação -Setor Cozinha Piloto:

1. Joaquim Paulo de Souza Neto
2. Aparecida Pereira Cavalcanti
3. Marcelo Marciano Junior
4. Valdecir Lopes da Silva
5. Rita de Cassia Scacco Gandolfi
6. Suellen Cristina de Souza Luciano
7. Jose Antonio Cassiano
8. Eloisa Cristina Tiago
9. Angelica Nogueira da Silva Brasil

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 06 dias de julho de 2.022.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Secretário Municipal

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO Nº 052/2022

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 06 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 702

Página 3 de 5

Denominação: **EMPRESA CONTATTOS RIO PRETO MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**

Endereço: na Rua Doutor Coutinho Cavalcanti nº 1.300 - Bairro Jardim Vieira - CEP 15.055-300 - São José do Rio Preto - SP - Telefone (0XX17) 3224-3300 - E-mail: licitacao@contattos.com

CNPJ: 18.237.962/0001-24

Representante Legal: **SENHORA NAIARA DA SILVA JANUZZI VELANI**

CPF: 386.159.398-02

Valor total de R\$ 22.047,68 (vinte e dois mil e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Elétricos para o Setor da Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Marizeth Belmiro Rocha Kamiyama, Dirigente Municipal de Educação.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 06 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 702

Página 4 de 5

015/2022.

7.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 05 DE JULHO DE 2022.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA CONTATTOS RIO PRETO MATERIAIS

ELETRICOS LTDA.

NAIARA DA SILVA JANUZZI VELANI

DETENTORA

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARIZETH BELMIRO ROCHA KAMIYAMA

DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO Nº 052/2022

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 2

Denominação: **EMPRESA ELETRO LIDER MATERIAIS ELETRICOS DE RIO PRETO LTDA.**

Endereço: Rua Jose Bonifácio nº 110 - Bairro Vila Ercilia - CEP 15.013-150 - São José do Rio Preto - SP - Telefone (0XX17) 3231-1214 - E-mail: orcamentos@eletroliderriopreto.com.br

CNPJ: 32.986.771/0001-96

Representante Legal: **SENHOR MICHEL DO NASCIMENTO AGNELO**

CPF: 436.134.298-96

Valor total de R\$ 61.699,10 (sessenta e um mil e seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Elétricos para o Setor da Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 06 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 702

Página 5 de 5

3.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Marizeth Belmiro Rocha Kamiyama, Dirigente Municipal de Educação.

1. 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**.

7.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai

assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 05 DE JULHO DE 2022.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
MUNICÍPIO

EMPRESA ELETRO LIDER MATERIAIS ELETRICOS DE
RIO PRETO LTDA.

MICHEL DO NASCIMENTO AGNELO
DETENTORA

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
MARIZETH BELMIRO ROCHA KAMIYAMA
DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

.....